



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1112

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração 2001/2004

LEI N.º 920/2002

Abre crédito suplementar no orçamento corrente e dá outras providências.

O Povo do Município de Quartel Geral, MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei :

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, nos termos do art. 41, I, c/c com o 43 da Lei 4.320/64, crédito suplementar no valor de R\$91.250,00 (Noventa e um reais e duzentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

		Em R\$
Ficha	Dotação Orçamentária	Valor
06	01.01– 01.031.0101.2.028.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	5.000,00
18	02.10– 04.122.0401.2.001.3.3.90.14.00 – Diárias Civil	2.000,00
19	02.10 – 04.122.0401.2.001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
74	02.40 – 12.361.1201.2.014.3.3.30.41.00 – Contribuições	40.000,00
78	02.40 – 12.361.1202.2.003.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
83	02.40 – 12.361.1203.2.015.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
133	02.50– 10.302.1002.2.003.3.3.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	2.000,00
134	02.50 – 10.302.1002.2.003.3.3.90.14.00 – Diárias Civil	250,00
143	02.50 – 10.302.1003.2.003.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
170	02.51 – 09.271.0901.2.006.3.2.20.41.01 – Pasep	4.000,00
186	02.51 – 17.482.1702.2.026.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
192	02.60 – 15.452.1502.2.003.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
216	02.60 – 26.782.2602.2.003.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
232	02.4 0 - 12.365.1211.2.036.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.000,00
240	02.50 – 10.305.1006.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
	TOTAL	91.250,00

Art. 2.º - Como recurso à abertura do crédito considerado no art. Anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a anular o valor de R\$91.250,00 (Noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

		Em R\$
Ficha	Dotação Orçamentária	Valor
05	01.01 – 01.031.0101.2.028.3.1.90.11.01- Vencimentos e Vantagens Fixas-	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1112

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração 2001/2004

	Vereadores	
24	02.20 – 02.061.0201.2.002.3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciárias	1.000,00
45	02.40 – 20.601.2001.1.003.4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente	7.000,00
75	02.40 – 12.361.1202.1.008.4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente	32.000,00
130	02.50 – 10.302.1002.1.019.4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente	15.000,00
162	02.51 – 08.244.0803.1.023.4.4.90.37.00 – Locação de mão-de-obra	8.000,00
204	02.60 – 25.752.2501.1.024.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	13.250,00
207	02.60 – 26.782.2601.1.027.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	10.000,00
	TOTAL	91.250,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, aos 11 de dezembro de 2002.

ALBERTO CAETANO
Prefeito Municipal

SÔNIA CAETANO DE ARAÚJO
Secretária